



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

**PORTARIA N.º 307/2018**

**SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADES DO TCE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art.1.º-** Substituir os membros da Comissão instituída pela Portaria nº 277/2017, datada de 05 de dezembro de 2017 para cumprir com as atribuições previstas.

**Art.2.º-** A mencionada Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Antônio Souza dos Santos	Presidente
Fábia Utsch Matos	Secretária
Ovidio de Freitas Godoy	Membro

**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 277/2017.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



144	SONIA LIMA DOS SANTOS	4,00	12,00	3,00	6,00	-	04/07/1982	N	25,00	69°	Desclassificado
430	LUCILENE HENRIQUE GONCALVES	4,00	3,00	6,00	9,00	3,00	26/01/1990	N	25,00	70°	Desclassificado
378	JOEL OLIVEIRA ELIODORO	12,00	3,00	6,00	-	3,00	18/02/1977	N	24,00	71°	Desclassificado
217	FERNANDA APARECIDA CORONEL	4,00	-	6,00	3,00	9,00	08/07/1996	N	22,00	72°	Desclassificado
536	VERA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	21/05/1957	N	-	73°	Ausente
254	DAGMA MOREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	12/05/1970	N	-	74°	Ausente
263	ADENIS SOARES DE SOUSA	-	-	-	-	-	19/01/1975	N	-	75°	Ausente
553	JUVENAL PINHEIRO ROSA	-	-	-	-	-	31/12/1981	N	-	76°	Ausente
224	TUANY PEREIRA LOPES	-	-	-	-	-	26/12/1989	N	-	77°	Ausente
146	ARIELY ROBERTA FERREIRA LOPES	-	-	-	-	-	08/12/1990	N	-	78°	Ausente
375	KAWANA JESSICA MARIA DIAS	-	-	-	-	-	15/12/1990	N	-	79°	Ausente
1	DAIANE ALVES FERREIRA	-	-	-	-	-	03/11/1991	N	-	80°	Ausente
381	VANILDA DA CRUZ SILVA	-	-	-	-	-	24/04/1997	N	-	81°	Ausente
271	LUCAS CAMARGO BORGES	-	-	-	-	-	11/02/2000	S	-	82°	Ausente
493	LUZIANE DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	08/04/2001	N	-	83°	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).										
	Ausente										

Araputanga – MT, 30 de Outubro de 2018.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**SÉRGIO LUIZ PIRES SALOMÉ**

*Presidente da Comissão*

**MARIA DE FATIMA NEVES**

*Membro*

**DAIANY SOUZA LIMA**

*Membro*

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018 - REGISTRO DE PREÇO, cujo Objeto é a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa séptica e da estação elevatória do esgoto sanitário, por meio de caminhões tanque com capacidade mínima de armazenamento de 7.000 (sete mil litros), para atender à demanda das SECRETARIAS MUNICIPAIS. Dia: 14/11/2018 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 08h00min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 14/11/2018. Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br) Abertura do envelope N° 01: Dia 14/11/2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98) e Decreto Municipal n° 029/2010.

Araputanga-MT, 31 de outubro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 307/2018

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADES DO TCE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art.1.º**- Substituir os membros da Comissão instituída pela Portaria n° 277/2017, datada de 05 de dezembro de 2017 para cumprir com as atribuições previstas.

**Art.2.º**- A mencionada Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Antônio Souza dos Santos	Presidente
Fábia Utsch Matos	Secretária
Ovidio de Freitas Godoy	Membro

**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 277/2017.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 306/2018**

**Súmula:** *Determina instauração de processo administrativo dá outras providências.*

JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Considerando a abertura e o desenvolvimento do Pregão Presencial nº 023/2018, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção preventivas e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, unitários, caminhonetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal;

Considerando que na data da realização da sessão previamente designada, na fase de abertura das propostas, ofertas de lances, abertura e julgamento dos documentos de habilitação restou evidenciado confusão entre as empresa Ideal Comércio de Auto Peças Eireli e a empresa NE Equipamentos Peças e Locação de Máquinas Ltda, com simulação de concorrência entre as duas empresas, frustrando a competição, com fortes indícios de fraude ao procedimento licitatório, conforme constante da Ata de Análise das Propostas, Lances Verbais e Documentação do Pregão nº 023/2018;

Considerando o dever/poder do Município de aplicar as penalidades administrativas cabíveis, conforme previsto no edital e na legislação de regência, mas não sem antes garantir o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que os indícios de fraude ao procedimento de licitação supracitado, se ao fim confirmados, além das implicações administrativas e da possível violação do princípio da probidade, pode ainda importar em cometimento de crime nos termos do art. 90 da Lei nº 8.666/93;

Considerando, por fim, o teor da Comunicação Interna da Pregoeira – Srª Luciana Lina de Barros Chaves, datada de 27 de setembro de 2018, que notícia a ocorrência narrada na ata supracitada, deixando ainda mais evidente a necessidades de instauração de procedimento administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instaurar processo administrativo para, nos termos do previsto no edital do Pregão Presencial nº 023/2018, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e nos respectivos regulamentos apurar possível confusão entre a empresa Ideal Comércio de Auto Peças Eireli e a empresa NE Equipamentos Peças e Locação de Máquinas Ltda, bem como a cometimento de frustração e/ou fraude na competição de licitação, com a consequente especificação e aplicação das penalidades cabíveis, tudo conforme previsto nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos.

**Art. 2.º** Nomear para compor a **Comissão Processante:**

**Presidente:** Bruno de Larranhagas Cruz

**Secretária:** Mônica Ferreira dos Santos

**Membro:** Marli Dias Souza Silva

**Art. 3.º** Designar a Consultoria Jurídica do Município como órgão técnico auxiliar, sem prejuízo da necessidade de realização de perícias e outras provas necessárias.

**Art. 4.º** Determinar à **Comissão Processante** que tão logo seja instalada tome as imediatas e seguintes providências:

a) requiera de quem de direito todos documentos necessários a apuração do caso, especialmente todos aqueles constantes do processo de licitação em referência; b) requieras dos órgãos públicos competentes os documentos necessários à comprovação da confusão, se isso se fizer necessário; c) requiera o depoimentos de todos os sócios das empresas, bem como das pessoas que as representaram no certame, especialmente dos procuradores constituídos;

d) garanta a estrita observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, inclusive oportunizando a produção das provas necessárias, das alegações finais e recursos inerentes.

**Art. 5.º** Este processo administrativo deverá ser concluído num prazo de 60 (sessenta dias), admitindo-se a prorrogação por igual período, desde que justificadamente.

**Art. 6.º** Constata a confusão, a fraude ou sua tentativa, conforme caso, além das penalidade que serão aplicadas, a íntegra dos autos deverá ser encaminhada ao Ministério Público para promoção do competente acionamento penal, bem como deve ser o nome das empresas inseridos nos portais de transparência, como suspensas ou inidôneas.

**Art. 7.º** Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

**Araputanga – MT, em 29 de outubro de 2018.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 022/2018**

Portaria nº 022/2018

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Promover a Elevação de Nível/Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

**Art. 2.º** - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, cumpra-se**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (10) dez dias do mês de setembro de 2018.

**ANEXO I**

Elevação de **Classe** do Profissional da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE	VALOR
Marcia Cristiane Ribeiro	Profª.	01/09/2006	B – 05	3.042,34